



LEI Nº 1.193, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – Departamento de Serviços Urbanos

15.451.4.1022 Construção de Abrigos de Passageiros

44.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações R\$ 7.500,00

44.90.51.00.00.0090 – Obras e Instalações R\$ 37.500,00

Art. 2º A abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrá como segue:

I - Anulação parcial da dotação:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Departamento de Agricultura

1.017 – Construção de Incubadora para Empresas

44.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóvel R\$ 7.500,00

II – Arrecadação de Receita de convênio, vinculado a esta finalidade no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 14 de Outubro de 2003.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



JOSÉLIA SCOT PEZENTE
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---